



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2017/2020

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

DO: CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PROCESSO Nº PE-2020.003-FUNDEB SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PARECER TÉCNICO

Trata-se de registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE de Palestina do Pará/PA.

Os presentes autos vieram para o Controle Interno deste Município, visando análise quanto à homologação do julgamento dos documentos de habilitação e das propostas comerciais cadastradas pelas licitantes, assim analisadas pelo Pregoeiro e respectiva Comissão Permanente de Licitação.

E assim, inicialmente, destaca-se a instrução processual com os seguintes documentos:

- **MEMORANDO 16/2020**, por meio do qual a Nutricionista solicita abertura do processo informando em anexo descrição do objeto a ser licitados e demais informações necessárias para abertura do PROCESSO LICITATÓRIO;

- **TERMO DE REFERÊNCIA** contendo os elementos necessários à contratação, incluindo desde a justificativa à contratação como também os quantitativos a serem contratados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2017/2020

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

- **COTAÇÃO DE PREÇOS** realizada junto a empresas do ramo, utilizados para estimar os custos com a presente contratação;
- **DECLARAÇÕES** consignando que o valor referente à contratação está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **TERMO** da autoridade competente **AUTORIZANDO** abertura da fase interna do processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial;
- **DESIGNAÇÃO** do **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO** da licitação (art. 38, inciso III, Lei nº 8.666/93);
- **MINUTA DO EDITAL** e seus anexos, elaboradas com base nos elementos fornecidos na solicitação das Secretarias Municipais;
- **PARECER JURÍDICO**, opinando pela aprovação da minuta do edital e seus anexos (art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93);
- **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº PE/2020.003-FUNDEB SRP**, publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura, no sítio da Prefeitura, no Diário Oficial do Estado, no diário Oficial da União e Jornal Regional, designando a abertura da sessão para o dia **02/06/2020** às **08h30min**;

Da análise dos procedimentos, verificou-se que:

O processo está devidamente formalizado, enumerado e obedecendo a sequência lógica dos procedimentos.

Segundo se infere **Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº PE/2020.003-FUNDEB SRP**, datada de 02.06.2020, consta o devido e regular credenciamento das empresas MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (24.061.231/0001-73), JOANA D ARC JORGE SILVA – ME



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2017/2020

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

(06.247.442/0001-13), V. S. MADALENA (11.107.553/0001-64) e HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI (12.283.935/0001-01). Prosseguindo, o Pregoeiro, em atendimento as disposições contidas no edital, tornou pública as propostas comerciais recebidas da licitante credenciada e, assim, procedeu-se à análise e julgamento, abriu-se a fase de lances.

Encerrada a fase de lances, o pregoeiro deu início a verificação das condições de habilitação das licitantes melhores classificadas onde as empresas HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, JOANA D ARC JORGE SILVA – ME e MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI foram classificadas como HABILITADAS.

Transcorrido regularmente as fases procedimentais, o pregoeiro abriu o prazo de 5 (cinco) minutos para manifesto de intenção de recurso, conforme determina o art. 44 do Decreto 10.024/2019.

Decorrido o prazo, a empresa HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI (12.283.935/0001-01), manifestou intenção de recurso justificando que a empresa MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI deixou de atender na habilitação os seguintes documentos: A alteração de dados e a consolidação de contrato/estatuto com data de arquivamento no dia 05/04/2019, item 10.1, letra c; Ficha de inscrição estadual, regularidade fiscal e trabalhista, letra b; A certidão de falência e concordata não foi expedida na comarca da sede da licitante como pede o edital, qualificação econômica e financeira, letra b; O atestado de capacidade técnica apresentado corresponde a uma licitação para fornecimento de material de limpeza, qualificação técnica, letra a; No balanço patrimonial não foi anexado o termo de abertura e encerramento da empresa, qualificação econômica e financeira, letra a Deixou de atender na habilitação os seguintes documentos no item 6.1.2 do edital, em referência as declarações. Informo que a empresa JOANA DARC JORGE E SILVA – ME, deixou de atender na habilitação os seguintes documentos no item 6.1.2 do edital, em referência as declarações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2017/2020

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

Decorrido o prazo para MANIFESTAÇÃO de INTERPOSIÇÃO de RECURSO: Considerando a regra prevista no Art. 44, § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, em vista da manifestação de intenção em recorrer, o pregoeiro concedeu o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar daquele momento, para que o(s) licitante(s) manifesto, apresente a peça recursal com as razões do recurso.

Após a análise do recurso apresentado pela empresa HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, a Assessoria jurídica deste município e a autoridade competente decidiram pelo conhecimento parcial das Razões do Recurso julgando PARCIALMENTE as ações apresentadas pela recorrente HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, alterando a decisão que habilitou a empresa MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, para INABILITAÇÃO por não atender as exigências do instrumento convocatório e manteve a decisão que HABILITOU a empresa JOANA D ARC JORGE SILVA-ME visto que não se observou a existência de descumprimento do edital.

Diante dessas considerações, pode-se verificar que os demais atos e termos deste procedimento, estes estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, que regulamentam a modalidade de licitação que trata o presente processo.

Após análise e conferência dos autos encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMPP, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários à HOMOLOGAÇÃO deste processo pela autoridade competente e ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa VENCEDORA, com respectiva ASSINATURA DA ATA e sua respectiva PUBLICAÇÃO.

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO – PREFEITURA DE PALESTINA DO PARÁ, 22 DE JUNHO DE 2020.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2017/2020

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

Antonio Paulo Gomes Portel
Controle Interno